



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Br. 405, 1971, - Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

EDITAL Nº 002/2024

Processo nº 00610833.000002/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2024

CONTRATANTE (UASG - 931087)

HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E ACESSÓRIOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2024 às 13:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.

(Processo Administrativo nº 00610833.000002/2024-11)

Torna-se público que o HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE, por meio do *setor responsável pelas licitações*, sediado na BR 405, KM 03, Nº 1971 - Arizona, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 1

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9. DOS RECURSOS

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios para abastecimento do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO			
01	ABRAÇADEIRA CANO 40MM	UNI	98
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾	UNI	50
03	ASSENTO BRANCO	UNI	50
04	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO INTERNA	UNI	30
05	BORRACHA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLAR	UNI	63
06	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20	UNI	40
07	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UNI	50
08	CAP ESGOTO 150mm	UNI	08
09	CHUVEIRO PVC 4mm	UNI	40
10	COLA 75g	UNI	30
11	DUCHA HIGIÊNICA COM ACABAMENTO SURP. CROMADO	UNI	82
12	ENGATE PVC 50cm	UNI	126
13	ESPUDE	UNI	35
14	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	CAIXA	60
15	GRELHA CROMADA QUADRADA 100mm C/ REGULAGEM,	UNI	25
16	GRELHA CROMADA QUADRADA 150mm C/ REGULAGEM	UNI	10
17	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UNI	25
18	JOELHO ESGOTO 40MM	UNI	25
19	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNI	25
20	JOELHO PVC RL 25 X ½ POL.	UNI	42
21	JOELHO PVC RL 25MM	UNI	42
22	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNI	25
23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UNI	10
24	LUVA DE CORRER 25mm	UNI	50
25	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UNI	25
26	MANGUEIRA PARA JARDIM MICRO FURADA ½ COM 200 METROS	UNI	04
27	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNI	17
28	PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	UNI	20
29	PARAFUSOS P/ SANITÁRIO Nº 12	UNI	42
30	REGISTRO DE PRESSÃO 2416 C23 ¾	UNI	25
31	REGISTRO PVC 25MM	UNI	12
32	REGISTRO PVC 32MM.	UNI	12
33	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UNI	25
34	REPARO PARA TORNEIRA	UNI	34
35	ROLETE PARA PAPELEIRA	UNI	17
36	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES	UNI	42
37	TEE PVC RL 25X1/2 POL	UNI	17
38	TEE PVC RL 25 X 3/4	UNI	17
39	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	30
40	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
41	TORNEIRA CLÍNICA ¼ V	UNI	8
42	TORNEIRA DE BANCADA DE ½ CROMADA P/ LAVATÓRIO	UNI	25
43	TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 ½ BICA ALTA	UNI	20
44	TORNEIRA PARA GELAGUA	UNI	34
45	TORNEIRA PARA PIA 2160 C23	UNI	17
46	TORNEIRA PIA 1158 1/2	UNI	17
47	TUBO DE ESGOTO 50MM. COM 6M	UNI	34
48	TUBO ESGOTO 100mm COM 06 METROS	UNI	34
49	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.	UNI	84
50	VALVULA P/ PIA 3 POL.	UNI	17
51	VALVULA P/ PIA 3,5 POL.	UNI	8
52	VÁLVULA P/ PIA COMUM PVC	UNI	42
53	VASO LOUÇA BRANCO	UNI	17
54	VEDANTE DE TORNEIRA 20mm	UNI	34
LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO			
55	ALÇA PERFORMACE	UND	84
56	CONECTORES PERFURANTES	UND	200
57	CABO MULTIFLEXADO 4 X 16	METRO	700
58	CABO MULTIFLEXADO 4 X 25	METRO	700

59	CABO PP 4 X 6	METRO	30
60	CABO FLEXÍVEL 06mm	METRO	1400
61	CABO FLEXÍVEL 10mm	METRO	420
62	CABO FLEXÍVEL 2.5mm	METRO	2000
63	CABO P/P 2X2,5mm	METRO	420
64	CABO P/P 3X1,5mm	METRO	420
65	CABO P/P 3X2,5mm	METRO	420
66	CANAleta ADESIVADA 2 MT	UND	84
67	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	04
68	CONJUNTO INTERRUPTOR C/ CAIXA SISTEMA X	UND	04
69	CONJUNTO PLACA CEGA 4X2	UND	40
70	CONJUNTO PLACA CEGA 4X4	UND	20
71	CONJUNTO TOMADA C/ CAIXA SISTEMA X	UND	16
72	CONJUNTO TOMADA DUPLA COM PLACAS 4X2	UND	24
73	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20mm	UND.	36
74	DISJUNTOR DE 20 AMP DIN	UND.	51
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 AMP	UND.	25
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP.	UND.	16
77	FUSIVEL DZ 80	UND	18
78	FUSIVEL DIASET 20	UND	34
79	FUSIVEL DIASET 25	UND	34
80	FUSIVEL DIASET 50	UND	34
82	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	ROLO	42
83	HASTE PARA ATERramento DE 5/8 X 2M	UND	8
84	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 1 SIMPLES + TOMADA	UND.	25
85	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 2 SIMPLES + TOMADA	UND.	25
86	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 3 SIMPLES	UND.	25
87	LÂMPADA COMUM VERMELHA	UND.	04
88	LÂMPADA LED 15 PERA	UND	210
89	LÂMPADA LED BULBO 20	UND	210
90	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MONT. EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRILICO.	UND	24
91	PLAFON PVC	UND	120
92	PLUG FÊMEA MONOFASICO	UND	16
93	RELÉ FOTOELETRICO S/ BASE 220V	UND	34
94	TOMADA SIMPLES PADRÃO 10 A	UND	34
95	TOMADA SIMPLES PADRÃO 20 A	UND	08
96	TUBO ELETRODO DE 20mm COM 03 MT.	UND	21
LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
97	ARGAMASSA AC I	PAC	34
98	BARROTE	METRO	143
99	CAIBOS	METRO	420
100	CIMENTO 50 KG	SACO	70
101	CANTONEIRA L ALUMINIO 2 POL	UND	25
102	CANTONEIRA L ALUMINIO 1 POL	UND	60
103	FERRO CA 50 ¼	VERG	25
104	FERRO CA50 5/16	VERG	84
105	GESSO EM PÓ KG	KG	400
106	LINHAS	METRO	143
107	MÃO FRANCESA 30 CM	UND	204
108	MDF 9mm BRANCO DOS DOIS LADOS	UND	40
109	MDF12mm BRANCO DOS DOIS LADOS	UND	25
110	RIPAS	METRO	700
111	TABUA TAIPA 3 X 30 CM	UND	34
112	TELHA BRASILIT 2,44 X1,10	UND	67
113	TELHA BRASILIT 2,44X 50	UND	34
114	TELHA CERAMICA 2ª QUALIDADE	UND	3500
115	TIJOLOS	UND	3500
116	TRELIÇA Nº 08	UND	34
LOTE IV - TINTAS			
117	ESMALTE SINTETICO C/ 3.600 ML	GALÃO	50
118	IMPERMEABILIZANTE GL 3,6L	GALÃO	17
119	MASSA ACRÍLICA GL 3,6 ML	GALÃO	25
120	MASSA CORRIDA C/ 18 LITROS	LATÃO	50
121	SELADOR ACRILICO C/ 18 LITROS	LATÃO	42
122	SOLVENTE	LITRO	168

123	TINTA LATEX C/ 18 LITROS INTERNA	LATÃO	63
124	TINTA LATEX C/ 18 LITROS EXTERNA	LATÃO	63
125	TINTA P/ PISO	GALÃO	17
LOTE V - ACESSÓRIOS DIVERSSOS			
126	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO MÉDIA	UND	176
127	ADESIVO SUPER BONDER FLEX GEL COM 3G	UND	25
128	ARRIBITE 425	UND	210
129	ALICATE AMPEROMÉTRICO	UND	04
130	ALICATE CORTE	UND	08
131	ALICATE BICO	UND	08
132	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	08
133	ARCO SERRA	UND	02
134	ALAVANCA	UND	02
135	BOTA PARA ELETRICISTA	UND	12
136	BROCA AÇO CONCRETO 10MM	UND	25
137	BROCA AÇO CONCRETO 8 MM	UND	25
138	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	64
139	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	64
140	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10	UND	840
141	BUCHA FIXAÇÃO Nº08	UND	1200
142	CADEADO 25MM	UND	50
143	CHAVE PHILLIPS PEQUENA	UND	12
144	CHAVE PHILLIPS GRANDE	UND	12
145	CHAVE FENDA PEQUENA	UND	20
146	CHAVE EXTRATORA DE FUSÍVEL	UND	04
147	CAPACETE PLÁSTICO	UND	17
148	CAIXA DE PORTA SIMPLES DE 0,80X2,10 M PADRÃO MIXTA	UND	17
149	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	25
150	CANTONEIRA ELE 20 CM	UND	17
151	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	34
152	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	17
153	DISCO P/ MAQUITA CORTE SECO	UND	17
154	DISCO P/ MAQUITA DE FERRO	UND	17
155	ENXADA 2 ^{1/2} LIBRA	UND	02
156	FOICE	UND	02
157	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	59
158	FECHADURA P/ BANHEIRO COM MAÇANETA	UND	17
159	FERROLO PORTA CADEADO	UND	34
160	LAMINA DE SERRA P/ METAL	UND	168
161	LIXA P/ FERRO Nº 50	UND	168
162	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND	210
163	LUVA PARA ALTA TENSÃO	UND	02
164	MAÇANETA P/ FECHADURA	UND	34
165	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	42
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	04
167	PÁ BICO	UND	02
168	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3,5 POL.	UND	300
169	PARAFUSO PHILIPS GRANDE	UND	1400
170	PINCEL P/ CALHAMENTO	UND	08
171	PINCEL TRINCHA 2,5	UND	08
172	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS	UND	17
173	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	25
174	PORTA CADEADO 4 POL.	UND	34
175	PORTA LAMINADA LISA PADRÃO IPÊ DE 0,90 X 2,10M	UND	34
176	PREGO 1/15	KG	16
177	PREGO ¾	KG	08
178	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	03
179	REJUNTE	KG	17
180	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	17
181	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	17
182	SERRA AÇO RAPIDO STARRRET	UND	34
183	SILICONE BISNAGA	UND	35
184	SUPER CAL C/ 05 KG	UND	34

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art 2º da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

3.5. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor (total) do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do *item*.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 20 (vinte) segundos*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação no Sicaf do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: cplhcca@gmail.com.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 03(três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8 . DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato todas as declarações e certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, as quais firmam exigidas na habilitação

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(**Trinta**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens *10.1.1*, *10.1.2* e *10.1.3*, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens *10.1.4*, *10.1.5*, *10.1.6*, *10.1.7* e *10.1.8*, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens *10.1.1*, *10.1.2* e *10.1.3*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens *10.1.4*, *10.1.5*, *10.1.6*, *10.1.7* e *10.1.8*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens *10.1.1*, *10.1.2* e *10.1.3* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item *10.1.3*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo e-mail cplhcca@Gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. Fiscalização Técnica

12.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.1.1.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

12.1.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

12.1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12.1.1. 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.2. Fiscalização Administrativa

12.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12.3. Gestor do Contrato

12.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.3.8. O prazo e as condições de entrega ou execução do objeto estão estabelecidas no item 7.1, 7.2, 7.3, do Termo de Referência, anexo a este edital.

13 - DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

13.1 - O contrato será firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

13.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Hospital Dr Cleodon Carlos de Andrade.

13.7- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8- O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS.

13.9 - A entrega do material deverá ser realizada semanalmente conforme a necessidade pela licitante vencedora no Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade, no endereço BR 405, KM 03, nº 1971, Bairro Arizona Pau dos Ferros - RN de segunda a sexta feira. Sendo o objeto conferido e atestado pela Comissão de Recebimento do HCCA

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos Materiais

13.1.1 -Para execução do pagamento de que trata o **item 13.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do HOSPITAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE, CNPJ n.º 08.241.754/0107-01, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência

13.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

13.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o HCCA

13.2 - DO REAJUSTE

13.1.2 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência da ata de registro de preço

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Pau dos Ferros/RN, 28 de Outubro de 2024

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELCIA CARVALHO DE QUEIROZ FERNANDES, Membro da Equipe de Apoio às Licitações**, em 28/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30015040** e o código CRC **10855E0B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610833.000002/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios na modalidade de licitação **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO			
01	ABRAÇADEIRA CANO 40MM	UNI	98
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾	UNI	50
03	ASSENTO BRANCO	UNI	50

04	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO INTERNA	UNI	30
05	BORRACHA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLAR	UNI	63
06	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20	UNI	40
07	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UNI	50
08	CAP ESGOTO 150mm	UNI	08
09	CHUVEIRO PVC 4mm	UNI	40
10	COLA 75g	UNI	30
11	DUCHA HIGIÊNICA COM ACABAMENTO SURP. CROMADO	UNI	82
12	ENGATE PVC 50cm	UNI	126
13	ESPUDE	UNI	35
14	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	CAIXA	60
15	GRELHA CROMADA QUADRADA 100mm C/ REGULAGEM,	UNI	25
16	GRELHA CROMADA QUADRADA 150mm C/ REGULAGEM	UNI	10
17	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UNI	25
18	JOELHO ESGOTO 40MM	UNI	25
19	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNI	25
20	JOELHO PVC RL 25 X ½ POL.	UNI	42
21	JOELHO PVC RL 25MM	UNI	42
22	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNI	25
23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UNI	10
24	LUVA DE CORRER 25mm	UNI	50
25	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UNI	25
26	MANGUEIRA PARA JARDIM MICRO FURADA ½ COM 200 METROS	UNI	04
27	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNI	17
28	PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	UNI	20
29	PARAFUSOS P/ SANITÁRIO Nº 12	UNI	42
30	REGISTRO DE PRESSÃO 2416 C23 ¾	UNI	25
31	REGISTRO PVC 25MM	UNI	12
32	REGISTRO PVC 32MM.	UNI	12
33	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UNI	25
34	REPARO PARA TORNEIRA	UNI	34
35	ROLETE PARA PAPELEIRA	UNI	17
36	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES	UNI	42
37	TEE PVC RL 25X1/2 POL	UNI	17
38	TEE PVC RL 25 X 3/4	UNI	17
39	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	30
40	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
41	TORNEIRA CLÍNICA ¼ V	UNI	8
42	TORNEIRA DE BANCADA DE ½ CROMADA P/ LAVATÓRIO	UNI	25
43	TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 ½ BICA ALTA	UNI	20
44	TORNEIRA PARA GELAGUA	UNI	34
45	TORNEIRA PARA PIA 2160 C23	UNI	17
46	TORNEIRA PIA 1158 1/2	UNI	17
47	TUBO DE ESGOTO 50MM. COM 6M	UNI	34
48	TUBO ESGOTO 100mm COM 06 METROS	UNI	34
49	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.	UNI	84
50	VALVULA P/ PIA 3 POL.	UNI	17
51	VALVULA P/ PIA 3,5 POL.	UNI	8
52	VÁLVULA P/ PIA COMUM PVC	UNI	42
53	VASO LOUÇA BRANCO	UNI	17
54	VEDANTE DE TORNEIRA 20mm	UNI	34
LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO			
55	ALÇA PERFORMACE	UND	84
56	CONECTORES PERFURANTES	UND	200
57	CABO MULTIFLEXADO 4 X 16	METRO	700
58	CABO MULTIFLEXADO 4 X 25	METRO	700
59	CABO PP 4 X 6	METRO	30
60	CABO FLEXÍVEL 06mm	METRO	1400
61	CABO FLEXÍVEL 10mm	METRO	420
62	CABO FLEXÍVEL 2.5mm	METRO	2000
63	CABO P/P 2X2,5mm	METRO	420
64	CABO P/P 3X1,5mm	METRO	420
65	CABO P/P 3X2,5mm	METRO	420
66	CANALETA ADESIVADA 2 MT	UND	84
67	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	04
68	CONJUNTO INTERRUPTOR C/ CAIXA SISTEMA X	UND	04
69	CONJUNTO PLACA CEGA 4X2	UND	40

70	CONJUNTO PLACA CEGA 4X4	UND	20
71	CONJUNTO TOMADA C/ CAIXA SISTEMA X	UND	16
72	CONJUNTO TOMADA DUPLA COM PLACAS 4X2	UND	24
73	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20mm	UND.	36
74	DISJUNTOR DE 20 AMP DIN	UND.	51
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 AMP	UND.	25
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP.	UND.	16
77	FUSIVEL DZ 80	UND	18
78	FUSIVEL DIASET 20	UND	34
79	FUSIVEL DIASET 25	UND	34
80	FUSIVEL DIASET 50	UND	34
82	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	ROLO	42
83	HASTE PARA ATERramento DE 5/8 X 2M	UND	8
84	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 1 SIMPLES + TOMADA	UND.	25
85	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 2 SIMPLES + TOMADA	UND.	25
86	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 3 SIMPLES	UND.	25
87	LÂMPADA COMUM VERMELHA	UND.	04
88	LÂMPADA LED 15 PERA	UND	210
89	LÂMPADA LED BULBO 20	UND	210
90	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MONT. EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRILICO.	UND	24
91	PLAFON PVC	UND	120
92	PLUG FÊMEA MONOFASICO	UND	16
93	RELÉ FOTOELETRICO S/ BASE 220V	UND	34
94	TOMADA SIMPLES PADRÃO 10 A	UND	34
95	TOMADA SIMPLES PADRÃO 20 A	UND	08
96	TUBO ELETRODO DE 20mm COM 03 MT.	UND	21
LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
97	ARGAMASSA AC I	PAC	34
98	BARROTE	METRO	143
99	CAIBOS	METRO	420
100	CIMENTO 50 KG	SACO	70
101	CANTONEIRA L ALUMINIO 2 POL	UND	25
102	CANTONEIRA L ALUMINIO 1 POL	UND	60
103	FERRO CA 50 ¼	VERG	25
104	FERRO CA50 5/16	VERG	84
105	GESSO EM PÓ KG	KG	400
106	LINHAS	METRO	143
107	MÃO FRANCESA 30 CM	UND	204
108	MDF 9mm BRANCO DOS DOIS LADOS	UND	40
109	MDF12mm BRANCO DOS DOIS LADOS	UND	25
110	RIPAS	METRO	700
111	TABUA TAIPA 3 X 30 CM	UND	34
112	TELHA BRASILIT 2,44 X1,10	UND	67
113	TELHA BRASILIT 2,44X 50	UND	34
114	TELHA CERAMICA 2ª QUALIDADE	UND	3500
115	TIJOLOS	UND	3500
116	TRELIÇA Nº 08	UND	34
LOTE IV - TINTAS			
117	ESMALTE SINTETICO C/ 3.600 ML	GALÃO	50
118	IMPERMEABILIZANTE GL 3,6L	GALÃO	17
119	MASSA ACRÍLICA GL 3,6 ML	GALÃO	25
120	MASSA CORRIDA C/ 18 LITROS	LATÃO	50
121	SELADOR ACRILICO C/ 18 LITROS	LATÃO	42
122	SOLVENTE	LITRO	168
123	TINTA LATEX C/ 18 LITROS INTERNA	LATÃO	63
124	TINTA LATEX C/ 18 LITROS EXTERNA	LATÃO	63
125	TINTA P/ PISO	GALÃO	17
LOTE V - ACESSÓRIOS DIVERSSOS			
126	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO MÉDIA	UND	176
127	ADESIVO SUPER BONDER FLEX GEL COM 3G	UND	25
128	ARRIBITE 425	UND	210
129	ALICATE AMPEROMÉTRICO	UND	04
130	ALICATE CORTE	UND	08
131	ALICATE BICO	UND	08
132	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	08
133	ARCO SERRA	UND	02

134	ALAVANCA	UND	02
135	BOTA PARA ELETRICISTA	UND	12
136	BROCA AÇO CONCRETO 10MM	UND	25
137	BROCA AÇO CONCRETO 8 MM	UND	25
138	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	64
139	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	64
140	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10	UND	840
141	BUCHA FIXAÇÃO Nº08	UND	1200
142	CADEADO 25MM	UND	50
143	CHAVE PHILLIPS PEQUENA	UND	12
144	CHAVE PHILLIPS GRANDE	UND	12
145	CHAVE FENDA PEQUENA	UND	20
146	CHAVE EXTRATORA DE FUSÍVEL	UND	04
147	CAPACETE PLÁSTICO	UND	17
148	CAIXA DE PORTA SIMPLES DE 0,80X2,10 M PADRÃO MIXTA	UND	17
149	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	25
150	CANTONEIRA ELE 20 CM	UND	17
151	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	34
152	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	17
153	DISCO P/ MAQUITA CORTE SECO	UND	17
154	DISCO P/ MAQUITA DE FERRO	UND	17
155	ENXADA 2 ^{1/2} LIBRA	UND	02
156	FOICE	UND	02
157	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	59
158	FECHADURA P/ BANHEIRO COM MAÇANETA	UND	17
159	FERROLO PORTA CADEADO	UND	34
160	LAMINA DE SERRA P/ METAL	UND	168
161	LIXA P/ FERRO Nº 50	UND	168
162	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND	210
163	LUVA PARA ALTA TENSÃO	UND	02
164	MAÇANETA P/ FECHADURA	UND	34
165	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	42
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	04
167	PÁ BICO	UND	02
168	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3,5 POL.	UND	300
169	PARAFUSO PHILIPS GRANDE	UND	1400
170	PINCEL P/ CALHAMENTO	UND	08
171	PINCEL TRINCHA 2,5	UND	08
172	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS	UND	17
173	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	25
174	PORTA CADEADO 4 POL.	UND	34
175	PORTA LAMINADA LISA PADRÃO IPÊ DE 0,90 X 2,10M	UND	34
176	PREGO 1/15	KG	16
177	PREGO ¾	KG	08
178	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	03
179	REJUNTE	KG	17
180	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	17
181	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	17
182	SERRA AÇO RAPIDO STARRRET	UND	34
183	SILICONE BISNAGA	UND	35
184	SUPER CAL C/ 05 KG	UND	34

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e eficácia com a publicação do extrato no DOE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de construção é necessária para atender à demanda apresentada pelo Setor de de serviços gerais;

2.2. Os materiais são indispensáveis para manutenção, reparo, conserto e construção de setores nesta unidade;.

- 2.3. A unidade necessita dispor em seu estoque de quantidade necessária para atendimento das obras e/ou serviços demandados no dia a dia, que forem surgindo. Os materiais de construção são usados em obras realizadas pelo setor de serviços gerais da unidade de saúde, de modo que se faz necessário manter em seu estoque quantidade suficiente, visando atender as necessidades do ótgão;
- 2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.5. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens.
- 4.3. A contratada deverá cumprir às práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em areias impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.
- 4.4. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação validade e outras especificações de acordo com suas características.
- 4.5. Os materiais adquiridos deverão, ao final de sua vida útil, ser descartados em recipientes próprios para que possam, se possível, serem reciclados e reaproveitados ou apenas tenham uma destinação final adequada, objetivando não causar impactos ambientais por descarte inapropriado.

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 12(Doze) parcelas conformes requisições de pedidos.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade, BR 405, Km 03, nº 1971, Bairro Arizona - Pau dos Ferros - RN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para o fornecimento de materiais:
- 6.1.1. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 6.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas e certificação vigente.

6.1.3. Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

6.1.4. A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias se aquela ofertada pelo fornecedor não seja maior, no mínimo sendo ofertada a garantia legal.

6.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em 12(Doze) parcelas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 8.18. **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- 8.19. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual,** deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.26. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s);
- 8.27. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Sesap.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 24131/241321;
 - II) Fonte de Recursos: 0.600 - Transferência fundo a fundo de recursos provenientes do Governo Federal;
 - III) Programa de Trabalho: PROJETO/ATIVIDADE 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares;
 - IV) Elemento de Despesa: 339030-26 - Material elétrico e eletrônico;
 - V) Plano Interno: 0001 - Rio Grande do Norte;

Pau dos Ferros/RN, 25 de Setembro de 2024.

RATIFICO

Ratifico e aprovo esse Termo de referência do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade, que trata da aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, tintas e acessórios para esta unidade hospitalar.

Pau dos Ferros/RN, 25 de Setembro de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610833.000002/2024-11

1. DO OBJETO			
1.1. Aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios para abastecimento do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.			
2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO			
Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO			
01	ABRAÇADEIRA CANO 40MM	UNI	98
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾	UNI	50
03	ASSENTO BRANCO	UNI	50
04	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO INTERNA	UNI	30
05	BORRACHA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLAR	UNI	63
06	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20	UNI	40
07	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UNI	50
08	CAP ESGOTO 150mm	UNI	08
09	CHUVEIRO PVC 4mm	UNI	40
10	COLA 75g	UNI	30
11	DUCHA HIGIÊNICA COM ACABAMENTO SURP. CROMADO	UNI	82
12	ENGATE PVC 50cm	UNI	126
13	ESPUDE	UNI	35
14	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	CAIXA	60
15	GRELHA CROMADA QUADRADA 100mm C/ REGULAGEM,	UNI	25
16	GRELHA CROMADA QUADRADA 150mm C/ REGULAGEM	UNI	10

17	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UNI	25
18	JOELHO ESGOTO 40MM	UNI	25
19	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNI	25
20	JOELHO PVC RL 25 X ½ POL.	UNI	42
21	JOELHO PVC RL 25MM	UNI	42
22	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNI	25
23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UNI	10
24	LUVA DE CORRER 25mm	UNI	50
25	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UNI	25
26	MANGUEIRA PARA JARDIM MICRO FURADA ½ COM 200 METROS	UNI	04
27	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNI	17
28	PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	UNI	20
29	PARAFUSOS P/ SANITÁRIO Nº 12	UNI	42
30	REGISTRO DE PRESSÃO 2416 C23 ¾	UNI	25
31	REGISTRO PVC 25MM	UNI	12
32	REGISTRO PVC 32MM.	UNI	12
33	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UNI	25
34	REPARO PARA TORNEIRA	UNI	34
35	ROLETE PARA PAPELEIRA	UNI	17
36	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES	UNI	42
37	TEE PVC RL 25X1/2 POL	UNI	17
38	TEE PVC RL 25 X 3/4	UNI	17
39	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	30
40	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
41	TORNEIRA CLÍNICA ¼ V	UNI	8
42	TORNEIRA DE BANCADA DE ½ CROMADA P/ LAVATÓRIO	UNI	25
43	TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 ½ BICA ALTA	UNI	20
44	TORNEIRA PARA GELAGUA	UNI	34
45	TORNEIRA PARA PIA 2160 C23	UNI	17
46	TORNEIRA PIA 1158 1/2	UNI	17
47	TUBO DE ESGOTO 50MM. COM 6M	UNI	34
48	TUBO ESGOTO 100mm COM 06 METROS	UNI	34
49	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.	UNI	84
50	VALVULA P/ PIA 3 POL.	UNI	17
51	VALVULA P/ PIA 3,5 POL.	UNI	8
52	VÁLVULA P/ PIA COMUM PVC	UNI	42
53	VASO LOUÇA BRANCO	UNI	17
54	VEDANTE DE TORNEIRA 20mm	UNI	34

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO

55	ALÇA PERFORMACE	UND	84
56	CONECTORES PERFURANTES	UND	200
57	CABO MULTIFLEXADO 4 X 16	METRO	700
58	CABO MULTIFLEXADO 4 X 25	METRO	700
59	CABO PP 4 X 6	METRO	300
60	CABO FLEXÍVEL 06mm	METRO	1400
61	CABO FLEXÍVEL 10mm	METRO	420
62	CABO FLEXÍVEL 2.5mm	METRO	2000
63	CABO P/P 2X2,5mm	METRO	420
64	CABO P/P 3X1,5mm	METRO	420
65	CABO P/P 3X2,5mm	METRO	420
66	CANALETA ADESIVADA 2 MT	UND	84
67	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	04
68	CONJUNTO INTERRUPTOR C/ CAIXA SISTEMA X	UND	04
69	CONJUNTO PLACA CEGA 4X2	UND	40
70	CONJUNTO PLACA CEGA 4X4	UND	20
71	CONJUNTO TOMADA C/ CAIXA SISTEMA X	UND	16
72	CONJUNTO TOMADA DUPLA COM PLACAS 4X2	UND	24
73	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20mm	UND.	36
74	DISJUNTOR DE 20 AMP DIN	UND.	51
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 AMP	UND.	25
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP.	UND.	16
77	FUSIVEL DZ 80	UND	18

78	FUSIVEL DIASET 20	UND	34
79	FUSIVEL DIASET 25	UND	34
80	FUSIVEL DIASET 50	UND	34
82	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	ROLO	42
83	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8 X 2M	UND	8
84	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 1 SIMPLES + TOMADA	UND.	25
85	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 2 SIMPLES + TOMADA	UND.	25
86	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 3 SIMPLES	UND.	25
87	LÂMPADA COMUM VERMELHA	UND.	04
88	LÂMPADA LED 15 PERA	UND	210
89	LÂMPADA LED BULBO 20	UND	210
90	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MONT. EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRILICO.	UND	24
91	PLAFON PVC	UND	120
92	PLUG FÊMEA MONOFASICO	UND	16
93	RELÉ FOTOELETRICO S/ BASE 220V	UND	34
94	TOMADA SIMPLES PADRÃO 10 A	UND	34
95	TOMADA SIMPLES PADRÃO 20 A	UND	08
96	TUBO ELETRODO DE 20mm COM 03 MT.	UND	21
LOTE III - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
97	ARGAMASSA AC I	PAC	34
98	BARROTE	METRO	143
99	CAIBOS	METRO	420
100	CIMENTO 50 KG	SACO	70
101	CANTONEIRA L ALUMINIO 2 POL	UND	25
102	CANTONEIRA L ALUMINIO 1 POL	UND	60
103	FERRO CA 50 ¼	VERG	25
104	FERRO CA50 5/16	VERG	84
105	GESSO EM PÓ KG	KG	400
106	LINHAS	METRO	143
3.11	MÃO FRANCESA 30 CM	UND	204
107	MDF 9mm BRANCO DOS DOIS LADOS	UND	40
108	MDF12mm BRANCO DOS DOIS LADOS	UND	25
109	RIPAS	METRO	700
110	TABUA TAIPA 3 X 30 CM	UND	34
111	TELHA BRASILIT 2,44 X1,10	UND	67
112	TELHA BRASILIT 2,44X 50	UND	34
113	TELHA CERAMICA 2ª QUALIDADE	UND	3500
114	TIJOLOS	UND	3500
115	TRELIÇA Nº 08	UND	34
LOTE IV - TINTAS			
116	ESMALTE SINTETICO C/ 3.600 ML	GALÃO	50
117	IMPERMEABILIZANTE GL 3,6L	GALÃO	17
118	MASSA ACRÍLICA GL 3,6 ML	GALÃO	25
119	MASSA CORRIDA C/ 18 LITROS	LATÃO	50
120	SELADOR ACRILICO C/ 18 LITROS	LATÃO	42
121	SOLVENTE	LITRO	168
122	TINTA LATEX C/ 18 LITROS INTERNA	LATÃO	63
123	TINTA LATEX C/ 18 LITROS EXTERNA	LATÃO	63
124	TINTA P/ PISO	GALÃO	17
LOTE V - ACESSÓRIOS DIVERSSOS			
125	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO MÉDIA	UND	176
126	ADESIVO SUPER BONDER FLEX GEL COM 3G	UND	25
127	ARRIBITE 425	UND	210
128	ALICATE AMPEROMÉTRICO	UND	04
129	ALICATE CORTE	UND	08
130	ALICATE BICO	UND	08
131	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	08
132	ARCO SERRA	UND	02
133	ALAVANCA	UND	02
134	BOTA PARA ELETRICISTA	UND	12
135	BROCA AÇO CONCRETO 10MM	UND	25
136	BROCA AÇO CONCRETO 8 MM	UND	25
137	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	64

138	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	64
139	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10	UND	840
140	BUCHA FIXAÇÃO Nº08	UND	1200
141	CADEADO 25MM	UND	50
142	CHAVE PHILLIPS PEQUENA	UND	12
143	CHAVE PHILLIPS GRANDE	UND	12
144	CHAVE FENDA PEQUENA	UND	20
145	CHAVE EXTRATORA DE FUSÍVEL	UND	04
146	CAPACETE PLÁSTICO	UND	17
147	CAIXA DE PORTA SIMPLES DE 0,80X2,10 M PADRÃO MIXTA	UND	17
148	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	25
149	CANTONEIRA ELE 20 CM	UND	17
150	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	34
151	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	17
152	DISCO P/ MAQUITA CORTE SECO	UND	17
153	DISCO P/ MAQUITA DE FERRO	UND	17
154	ENXADA 2 ^{1/2} LIBRA	UND	02
155	FOICE	UND	02
156	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	59
157	FECHADURA P/ BANHEIRO COM MAÇANETA	UND	17
158	FERROLO PORTA CADEADO	UND	34
159	LAMINA DE SERRA P/ METAL	UND	168
160	LIXA P/ FERRO Nº 50	UND	168
161	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND	210
162	LUVA PARA ALTA TENSÃO	UND	02
163	MAÇANETA P/ FECHADURA	UND	34
164	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	42
165	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	04
166	PÁ BICO	UND	02
167	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3,5 POL.	UND	300
168	PARAFUSO PHILIPS GRANDE	UND	1400
169	PINCEL P/ CALHAMENTO	UND	08
170	PINCEL TRINCHA 2,5	UND	08
171	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS	UND	17
172	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	25
173	PORTA CADEADO 4 POL.	UND	34
174	PORTA LAMINADA LISA PADRÃO IPÊ DE 0,90 X 2,10M	UND	34
175	PREGO 1/15	KG	16
176	PREGO ¾	KG	08
177	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	03
178	REJUNTE	KG	17
179	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	17
180	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	17
181	SERRA AÇO RAPIDO STARRRET	UND	34
182	SILICONE BISNAGA	UND	35
183	SUPER CAL C/ 05 KG	UND	34

3. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO ARTIGO 18, § 1, INCISO I, DA LEI 14.133/21

3.1. Trata-se o presente processo para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil. O objeto de compra deste estudo preliminar serão necessários à execução dos serviços de manutenção do HCCA. Faz-se necessário em decorrência da demanda institucional em caráter de urgência, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque do almoxarifado. A necessidade foi levantada pela equipe de planejamento. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo e de demanda. Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos setores do HCCA, de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à construção civil. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contrações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado.

3.2. Sabe-se que o Poder público, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime porque utiliza de recursos públicos. Diante desta realidade, a forma de contratação é o Pregão Eletrônico, pois conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

3.3. Diante do exposto, entendemos restarem demonstrados os motivos que ensejaram a abertura deste processo de aquisição, bem como sua imprescindibilidade. Como também, o art. 29 da mesma Lei, recomenda o Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO ARTIGO 18, §1º, INCISO IV DA LEI 14.133/21**

4.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com as planilhas da pesquisa de preço, devidamente preenchidas com valores expressos em reais. Preliminarmente baseados em contratações anteriores no âmbito deste Hospital.

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO			
01	ABRAÇADEIRA CANO 40MM	UNI	98
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾	UNI	50
03	ASSENTO BRANCO	UNI	50
04	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO INTERNA	UNI	30
05	BORRACHA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLAR	UNI	63
06	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20	UNI	40
07	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UNI	50
08	CAP ESGOTO 150mm	UNI	08
09	CHUVEIRO PVC 4mm	UNI	40
10	COLA 75g	UNI	30
11	DUCHA HIGIÊNICA COM ACABAMENTO SURP. CROMADO	UNI	82
12	ENGATE PVC 50cm	UNI	126
13	ESPUDE	UNI	35
14	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	CAIXA	60
15	GRELHA CROMADA QUADRADA 100mm C/ REGULAGEM,	UNI	25
16	GRELHA CROMADA QUADRADA 150mm C/ REGULAGEM	UNI	10
17	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UNI	25
18	JOELHO ESGOTO 40MM	UNI	25
19	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNI	25
20	JOELHO PVC RL 25 X ½ POL.	UNI	42
21	JOELHO PVC RL 25MM	UNI	42
22	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNI	25
23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UNI	10
24	LUVA DE CORRER 25mm	UNI	50
25	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UNI	25
26	MANGUEIRA PARA JARDIM MICRO FURADA ½ COM 200 METROS	UNI	04
27	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNI	17
28	PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	UNI	20
29	PARAFUSOS P/ SANITÁRIO Nº 12	UNI	42
30	REGISTRO DE PRESSÃO 2416 C23 ¾	UNI	25
31	REGISTRO PVC 25MM	UNI	12
32	REGISTRO PVC 32MM.	UNI	12
33	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UNI	25
34	REPARO PARA TORNEIRA	UNI	34
35	ROLETE PARA PAPELEIRA	UNI	17
36	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES	UNI	42
37	TEE PVC RL 25X1/2 POL	UNI	17
38	TEE PVC RL 25 X 3/4	UNI	17
39	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	30
40	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
41	TORNEIRA CLÍNICA ¼ V	UNI	8
42	TORNEIRA DE BANCADA DE ½ CROMADA P/ LAVATÓRIO	UNI	25
43	TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 ½ BICA ALTA	UNI	20
44	TORNEIRA PARA GELAGUA	UNI	34
45	TORNEIRA PARA PIA 2160 C23	UNI	17
46	TORNEIRA PIA 1158 1/2	UNI	17
47	TUBO DE ESGOTO 50MM. COM 6M	UNI	34
48	TUBO ESGOTO 100mm COM 06 METROS	UNI	34
49	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.	UNI	84
50	VALVULA P/ PIA 3 POL.	UNI	17
51	VALVULA P/ PIA 3,5 POL.	UNI	8

52	VÁLVULA P/ PIA COMUM PVC	UNI	42	
53	VASO LOUÇA BRANCO	UNI	17	
54	VEDANTE DE TORNEIRA 20mm	UNI	34	
LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO				
55	ALÇA PERFORMACE	UND	84	
56	CONECTORES PERFURANTES	UND	200	
57	CABO MULTIFLEXADO 4 X 16	METRO	700	
58	CABO MULTIFLEXADO 4 X 25	METRO	700	
59	CABO PP 4 X 6	METRO	300	
60	CABO FLEXÍVEL 06mm	METRO	1400	
61	CABO FLEXÍVEL 10mm	METRO	420	
62	CABO FLEXÍVEL 2.5mm	METRO	2000	
63	CABO P/P 2X2,5mm	METRO	420	
64	CABO P/P 3X1,5mm	METRO	420	
65	CABO P/P 3X2,5mm	METRO	420	
66	CANALETA ADESIVADA 2 MT	UND	84	
67	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	04	
68	CONJUNTO INTERRUPTOR C/ CAIXA SISTEMA X	UND	04	
69	CONJUNTO PLACA CEGA 4X2	UND	40	
70	CONJUNTO PLACA CEGA 4X4	UND	20	
71	CONJUNTO TOMADA C/ CAIXA SISTEMA X	UND	16	
72	CONJUNTO TOMADA DUPLA COM PLACAS 4X2	UND	24	
73	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20mm	UND.	36	
74	DISJUNTOR DE 20 AMP DIN	UND.	51	
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 AMP	UND.	25	
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP.	UND.	16	
77	FUSIVEL DZ 80	UND	18	
78	FUSIVEL DIASET 20	UND	34	
79	FUSIVEL DIASET 25	UND	34	
80	FUSIVEL DIASET 50	UND	34	
82	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	ROLO	42	
83	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8 X 2M	UND	8	
84	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 1 SIMPLES + TOMADA	UND.	25	
85	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 2 SIMPLES + TOMADA	UND.	25	
86	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 3 SIMPLES	UND.	25	
87	LÂMPADA COMUM VERMELHA	UND.	04	
88	LÂMPADA LED 15 PERA	UND	210	
89	LÂMPADA LED BULBO 20	UND	210	
90	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MONT. EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRILICO.	UND	24	
91	PLAFON PVC	UND	120	
92	PLUG FÊMEA MONOFASICO	UND	16	
93	RELÉ FOTOELETRICO S/ BASE 220V	UND	34	
94	TOMADA SIMPLES PADRÃO 10 A	UND	34	
95	TOMADA SIMPLES PADRÃO 20 A	UND	08	
96	TUBO ELETRODO DE 20mm COM 03 MT.	UND	21	
LOTE III - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
97	ARGAMASSA AC I	PAC	34	
98	BARROTE	METRO	143	
99	CAIBOS	METRO	420	
100	CIMENTO 50 KG	SACO	70	
101	CANTONEIRA L ALUMINIO 2 POL	UND	25	
102	CANTONEIRA L ALUMINIO 1 POL	UND	60	
103	FERRO CA 50 ¼	VERG	25	
104	FERRO CA50 5/16	VERG	84	
105	GESSO EM PÓ KG	KG	400	
106	LINHAS	METRO	143	
3.11	MÃO FRANCESA 30 CM	UND	204	
107	MDF 9mm BRANCO DOS DOIS LADOS	UND	40	
108	MDF12mm BRANCO DOS DOIS LADOS	UND	25	
109	RIPAS	METRO	700	
110	TABUA TAIPA 3 X 30 CM	UND	34	
111	TELHA BRASILIT 2,44 X1,10	UND	67	
112	TELHA BRASILIT 2,44X 50	UND	34	

113	TELHA CERAMICA 2ª QUALIDADE	UND	3500
114	TIJOLOS	UND	3500
115	TRELIÇA Nº 08	UND	34

LOTE IV - TINTAS

116	ESMALTE SINTETICO C/ 3.600 ML	GALÃO	50
117	IMPERMEABILIZANTE GL 3,6L	GALÃO	17
118	MASSA ACRÍLICA GL 3,6 ML	GALÃO	25
119	MASSA CORRIDA C/ 18 LITROS	LATÃO	50
120	SELADOR ACRILICO C/ 18 LITROS	LATÃO	42
121	SOLVENTE	LITRO	168
122	TINTA LATEX C/ 18 LITROS INTERNA	LATÃO	63
123	TINTA LATEX C/ 18 LITROS EXTERNA	LATÃO	63
124	TINTA P/ PISO	GALÃO	17

LOTE V - ACESSÓRIOS DIVERSSOS

125	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO MÉDIA	UND	176
126	ADESIVO SUPER BONDER FLEX GEL COM 3G	UND	25
127	ARRIBITE 425	UND	210
128	ALICATE AMPEROMÉTRICO	UND	04
129	ALICATE CORTE	UND	08
130	ALICATE BICO	UND	08
131	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	08
132	ARCO SERRA	UND	02
133	ALAVANCA	UND	02
134	BOTA PARA ELETRICISTA	UND	12
135	BROCA AÇO CONCRETO 10MM	UND	25
136	BROCA AÇO CONCRETO 8 MM	UND	25
137	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	64
138	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	64
139	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10	UND	840
140	BUCHA FIXAÇÃO Nº08	UND	1200
141	CADEADO 25MM	UND	50
142	CHAVE PHILLIPS PEQUENA	UND	12
143	CHAVE PHILLIPS GRANDE	UND	12
144	CHAVE FENDA PEQUENA	UND	20
145	CHAVE EXTRATORA DE FUSÍVEL	UND	04
146	CAPACETE PLÁSTICO	UND	17
147	CAIXA DE PORTA SIMPLES DE 0,80X2,10 M PADRÃO MIXTA	UND	17
148	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	25
149	CANTONEIRA ELE 20 CM	UND	17
150	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	34
151	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	17
152	DISCO P/ MAQUITA CORTE SECO	UND	17
153	DISCO P/ MAQUITA DE FERRO	UND	17
154	ENXADA 2 ^{1/2} LIBRA	UND	02
155	FOICE	UND	02
156	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	59
157	FECHADURA P/ BANHEIRO COM MAÇANETA	UND	17
158	FERROLO PORTA CADEADO	UND	34
159	LAMINA DE SERRA P/ METAL	UND	168
160	LIXA P/ FERRO Nº 50	UND	168
161	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND	210
162	LUVA PARA ALTA TENSÃO	UND	02
163	MAÇANETA P/ FECHADURA	UND	34
164	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	42
165	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	04
166	PÁ BICO	UND	02
167	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3,5 POL.	UND	300
168	PARAFUSO PHILIPS GRANDE	UND	1400
169	PINCEL P/ CALHAMENTO	UND	08
170	PINCEL TRINCHA 2,5	UND	08
171	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS	UND	17
172	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	25
173	PORTA CADEADO 4 POL.	UND	34
174	PORTA LAMINADA LISA PADRÃO IPÊ DE 0,90 X 2,10M	UND	34

175	PREGO 1/15	KG	16
176	PREGO ¾	KG	08
177	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	03
178	REJUNTE	KG	17
179	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	17
180	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	17
181	SERRA AÇO RAPIDO STARRRET	UND	34
182	SILICONE BISNAGA	UND	35
183	SUPER CAL C/ 05 KG	UND	34

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, §1º, INCISO VI DA LEI 14.133/21)

5.1. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

5.2. O valor preliminar estimado da contratação é R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). Este valor foi obtido com base em pesquisa de preços de mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, §1º, INCISO VIII DA LEI 14.133/21)

6.1. O artigo 40 da Lei 14.133/21 estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, observando a regra do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A adjudicação do Pregão Eletrônico para aquisição do objeto desta licitação será por LOTE, visando propiciar uma maior participação de licitantes, além de ser um procedimento vantajoso para a Administração. O objetivo do parcelamento é aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, desde que o parcelamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso e, não represente perda de economia de escala, conforme disposto como princípio, na alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei 14333/2021

7. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI 14.133)

7.1. A viabilidade verifica-se pela economia no valor da contratação em função da eficiência com a diminuição dos custos administrativos e em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e atendem, também, os interesses da Administração.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ARTIGO 18, § 1º, INCISO II DA LEI 14.133)

8.1. Deverá estar contemplado no Plano de Contratação Anual - PCA de 2024, alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que subsidiará a elaboração da proposta orçamentária para o referido ano. E por se tratar de uma despesa destinada a aquisição de materiais, logo, indica-se que deve ser utilizada o elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo). Desta forma, sugere-se que esta despesa seja atendida na fonte orçamentária 0.600.000 (Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO III DA LEI 14.133)

9.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

9.2. Especificações técnicas;

9.3. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do registro de preço, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o mesmo poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com a nova marca para análise.

9.4. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

9.5. O prazo de entrega dos bens é de 10(Dez) dias, contados do(a) após recebimento da Nota de Empenho, em 12(Doze) parcelas, com agendamento prévio, de acordo com a quantidade solicitada.

9.6. Qualquer imprevisto que acarrete no atraso do prazo acima citado, deverá ser comunicado a equipe técnica da Divisão de Serviços Gerais, para avaliação e providências.

9.7. Os itens deverão ser entregues na sede do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade(HCCA), situado à BR 405, KM 03, nº 1971 , Arizona, Pau dos Ferros-RN, no horário das 8 às 17h. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

9.8. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a nota de empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo;

9.9. Os bens serão recebidos provisoriamente de imediato no ato da entrega, por servidor do setor de Divisão de Serviços Gerais, que estiverem no plantão no dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.10. Os bens serão recebidos definitivamente, independente do valor, em até 07 dias após entrega total do

empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela Portaria SEI 2339, de 06/11/2023 (Processo SEI 00610256.000429/2023-21), a depender de quem destes esteja no plantão; haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência desse termo.

9.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.14. O não cumprimento do disposto no item 9.13 do presente Termo acarretará a anulação da Nota de Empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo;

9.15. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

9.16. Prazo de validade da proposta;

9.17. Origem (nacional ou estrangeiro).

9.18. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos /materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

9.19. Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.20. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

10. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

A análise do mercado fornecedor é crucial para identificar soluções viáveis para suprir as necessidades do Hospital. O objetivo deste estudo é:

- **Mapear os principais fornecedores de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios.**
- **Avaliar a capacidade dos fornecedores em atender às demandas do Hospital.**
- **Identificar soluções inovadoras e eficientes que agreguem valor ao Hospital.**
- **Recomendar os fornecedores mais adequados para cada tipo de material.**
- **Coleta de informações sobre os fornecedores, como:**
 - Porte da empresa
 - Experiência no mercado
 - Capacidade de produção
 - Certificações de qualidade
 - Preços e prazos de entrega
- **Consulta a bancos de dados, websites e plataformas de compras online.**
- **Contato direto com os fornecedores para solicitar orçamentos e informações adicionais.**

2. Análise dos dados:

- Avaliação dos fornecedores com base em critérios pré-definidos, como:
 - Preço
 - Qualidade
 - Prazo de entrega
 - Condições de pagamento
 - Assistência técnica
 - Sustentabilidade

• Benefícios

A análise do mercado fornecedor proporcionará ao Hospital os seguintes benefícios:

- **Redução de custos:** Identificação dos fornecedores com os melhores preços e condições de pagamento.
- **Melhoria da qualidade:** Aquisição de materiais de alta qualidade e com certificações de qualidade.
- **Otimização do tempo:** Redução do tempo gasto na busca por fornecedores.
- **Aumento da eficiência:** Identificação de soluções inovadoras que agreguem valor ao Hospital.
- **Melhoria da segurança:** Aquisição de materiais que atendem às normas técnicas e de segurança.
-
- **O processo Licitatório tem por Objetivos**

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

10.1. Como também, o art. 29 da mesma Lei, recomenda o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, entendemos restarem demonstrados e justificados os motivos que ensejaram a abertura deste processo de aquisição, bem como a sua imprescindibilidade e emergência.

10.2. Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, com grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que os comercializam.

10.3. Os materiais demandados são considerados bens comuns nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII DA LEI 14.133)

11.1. Trata-se o presente processo para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios para abastecimento do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.

11.2. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

11.3. Aos licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

11.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.

11.5. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e no prazo de 10 (Dez) dias corridos após o envio pelo setor responsável.

11.6. Os insumos a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no termo de referência, acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX DA LEI 14.133)

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP através de Pregão Eletrônico, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vistas a garantir o cumprimento da entrega dos materiais solicitados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO X DA LEI 14.133)

13.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da SESAP, será realizada a aquisição, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com adjudicação por LOTE, consignado em Ata, pelo período de 12 (Doze) meses.

13.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, por meio da PORTARIA-SEI Nº 2339, de 06/11/2023, Processo SEI 00610256.000429/2023-21 ou outra que venha a substituir.

13.3. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e caso aprovado pela Autoridade Competente do HRCCA, será dada continuidade a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o período de 12 (Doze) meses.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII DA LEI 14.133)

Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. Segundo o Art. 5º da IN nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 00610833.000002/2024-11

HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

(Processo Administrativo nº 00610833.000002/2024-11)

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE / HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE E A FIRMA:

O Estado do Rio Grande do Norte através do **Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade**, Órgão da Administração Direta, com a sede à BR. 405, Km. 03, nº 1971, Bairro Arizona - Pau dos Ferros - RN, inscrita no CNPJ nº 08.241.754/0107-01, neste ato representada pelo seu Titular, **Raimundo Nonato Bernardino Farias**, CPF nº **785.637.394-68**, residente à Rua Lagoa Nova, S/N - Lagoa Nova - Martins/RN de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Firma _____, com sede à rua: _____, nº _____, Bairro: _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo seu titular _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 00610833.000002/2024-11 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de __/__/__ até __/__/__, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: 241321/24131

12.1.2. Fonte de Recursos: 0.600 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

12.1.3. Programa de Trabalho: **PROJETO/ATIVIDADE 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.**

12.1.4. Elemento de Despesa: **339030-26** - Material elétrico e eletrônico.

12.1.5. Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Sr.. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - H.C.C.A., conforme item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO II, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-----	------	----------------	----------------

01

PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____

VALOR DO ICMS R\$ _____

ALÍQUOTA DO ICMS _____

PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Prazo de entrega: de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.

5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo

Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº ____/____, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pau dos ferros- RN, ____ de _____ de ____

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

(MODELO)

Pregão Nº 90004/2024-SESAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Pau dos ferros- RN, ____ de _____ de ____.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123 E DECRETO ESTADUAL 19.938/2007.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____ em _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Referência: Processo nº 00610833.000002/2024-11

SEI nº 30015040